RECEBIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA
25 ABR 2023
1º Secretário

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia
Folha 01

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 25 ABR 2023 Protocolo: 73/2023	PROJETO DE LEI	Nº 57/2023

AUTOR: DEPUTADO ALAN QUEIROZ - PODEMOS

Dispõe sobre a implantação de faixas elevadas de segurança para pedestres em frente aos estabelecimentos de ensino no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º O Poder Executivo implantará faixas elevadas de segurança para pedestres em frente aos estabelecimentos de ensino da rede pública do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As faixas elevadas de segurança para pedestres deverão obedecer aos padrões especificados pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2023.

Deputado ALAN QUEIROZ
PODEMOS

Assembleia Legislativa
02
Folha
Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADO ALAN QUEIROZ - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(as) Parlamentares,

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de obrigar a implantação de faixas elevadas de segurança para pedestres em frente aos estabelecimentos de educação.

A medida objetiva conferir mais segurança e melhorar a visibilidade das travessias de pedestres, além de agir como um verdadeiro redutor de velocidade nos cruzamentos em frentes às instituições de ensino. As faixas são largas e possuem altura igual à da calçada, proporcionando assim uma travessia mais segura aos pedestres.

Ademais, o objeto desta proposição não visa estabelecer normas de segurança no trânsito, mas sim implementar uma competência material inserida no artigo 23, inciso XII da Constituição Federal, que dispõe ser de competência comum da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito.

Importante ressaltar que já existem faixas elevadas de pedestres instaladas em frente a alguns estabelecimentos educacionais do Estado, porém, considerando terem sido instaladas em pontos isolados e para que haja igual segurança em outras instituições de ensino, é imperioso implementar em frente aos educandários onde ainda não existam lombofaixas.

Assim, com vistas ao bem-estar e a segurança de nossos estudantes, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares para a sua aprovação.